



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 260106IN00002

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, compreendendo o acompanhamento técnico-jurídico em sessões plenárias e reuniões das comissões; emissão de pareceres fundamentados sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições; orientação à Mesa Diretora e à Presidência na redação de atos administrativos e normativos (*interna corporis*); e apoio na redação de expedientes oficiais e técnica legislativa.

Sumé - PB, 06/01/2026



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Objeto e Finalidade

O presente ETP visa fundamentar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para o exercício do controle jurídico prévio das contratações públicas da Câmara Municipal de Sumé, conforme exigido pelo Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fundamentação e Alinhamento com o Planejamento (PCA)

Previsão no PCA: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, através do ID 43, seguindo o princípio do planejamento.

Alinhamento Estratégico: Garantir que todos os processos licitatórios e contratos da Câmara de Sumé possuam segurança jurídica absoluta, minimizando riscos de glosas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Problema a Ser Resolvido ou Oportunidade a Ser Atingida

Situação Atual: A plena vigência da Lei nº 14.133/2021 impôs novos ritos e responsabilidades aos agentes públicos. A complexidade na elaboração de editais e o rigor no controle prévio exigem uma expertise técnica em Direito Administrativo que ultrapassa o suporte jurídico ordinário de rotina administrativa.

Impacto no Interesse Público: Pareceres jurídicos genéricos ou deficientes podem levar a contratações antieconômicas, suspensões de editais e responsabilização dos gestores. A alta especialização atua como um filtro de legalidade rigoroso.

Consequência da Não Contratação: A ausência de um suporte jurídico especializado acarreta riscos de ilegalidades nas contratações, multas e responsabilização administrativa, política e judicial dos gestores e servidores.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

2.2. Requisitos da Contratação

Requisito	Detalhamento	(Aplicável a Produtos/Serviços)
Obrigatórios	Inscrição ativa na OAB; Comprovação de Notória Especialização (Art. 74, § 3º, Lei 14.133/21).	Serviços
Funcionais	Emissão de pareceres em até 05 dias; Análise de riscos jurídicos contratuais.	Serviços
Não Funcionais	Sigilo profissional ético; Disponibilidade para consultas urgentes via canais digitais.	Serviços
Ambientais/Sustentáveis	Tramitação de processos exclusivamente em formato digital (.pdf assinado	Serviços



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

	eletronicamente).	
--	-------------------	--

3. PESQUISA E ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

Levantamento de Soluções Existentes Conforme pesquisa de mercado, observou-se os seguintes produtos/serviços, que têm entre si características semelhantes:

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

- **Solução A (Advocacia Comum/Generalista):** Menor custo imediato, porém risco elevado de inconsistências em pareceres complexos de licitação.
- **Solução B (Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização):** Contratação de profissional com currículo de excelência em Direito Público.

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

Solução Selecionada: Solução B (Inexigibilidade por Notória Especialização).

Justificativa: Conforme a **Súmula nº 252 do TCU** e o **Acórdão 2616/2015-Plenário**, a contabilidade pública de alta complexidade é considerada um serviço singular. A escolha baseia-se na inviabilidade de competição por critérios meramente de preço, priorizando o "notório saber" para evitar prejuízos incalculáveis à administração.

4. ASPECTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Estimativa de Quantidade

- **Item 01** - Assessoria Jurídica de Alta Especialização: 01 (um) posto de serviço consultivo/parecerista.
- **Especificação:** Controle jurídico prévio de licitações, contratos, termos aditivos e processos de contratação direta.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

4.2. Estimativa Preliminar do Valor

Estimativa Preliminar do Valor O valor estimado total para a contratação será definido após pesquisa de mercado (média ou mediana), utilizando parâmetros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações com fornecedores locais, estimando-se preliminarmente um valor global anual compatível com contratações similares na região do Cariri/PB.

5. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação
Nulidade por erro técnico	Falha na interpretação da NLLC	Multas e repercussão jurídica/administrativa	Exigência de acervo técnico e experiência em órgãos públicos.
Atraso em licitações	Demora na entrega dos pareceres	Desabastecimento e atraso nas demandas	Definição de prazos rigorosos no Termo de Referência com gatilhos de sanção.

6. CONCLUSÃO

Conclusão: Diante da análise da necessidade, do levantamento de soluções de mercado e da avaliação de riscos, conclui-se pela **viabilidade da** contratação de profissional de alta e notória especialização em direito público, para emissão de pareceres e controle prévio jurídico no tocante à licitações e contratos administrativos, conforme termo de referência e seus anexos, conforme o termo de referência e seus anexos, na forma da lei, por meio de procedimento licitatório



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

(preferencialmente Inexigibilidade, conforme o valor), devendo ser dado prosseguimento à elaboração do Termo de Referência.

Sumé - PB, 06/01/2026.

Maria Paula da Costa

Equipe de Apoio

Josianeide Velez de Souza

Equipe de Apoio